



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Manoel Cícero de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

**DECRETO Nº 22/2020 - GP**

Campo Grande do Piauí, 11 de maio de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, no uso ainda do Poder Regulamentar inerente a Administração Pública Municipal

**CONSIDERANDO** o aumento do fluxo de pessoas de cidades vizinhas nos dias de domingo, em virtude de decretos municipais mais restritivos em suas respectivas cidades;

**CONSIDERANDO** que recentemente houve o aumento exponencial de casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 nas cidades vizinhas;

**DECIDE:**

**Artigo 1º** - DETERMINAR o fechamento dos comércios de caráter essenciais, tais como: supermercados, mercados, mercearias, oficinas mecânicas, açougues e etc., aos domingos e de segunda a sábado podem funcionar diariamente, sem interrupções, nos horários das 7h às 17h, observando e evitando que se formem aglomerações em seus estabelecimentos;

**Parágrafo Primeiro** – Fica autorizado a funcionar aos domingos tão somente postos de combustíveis e farmácias;

**Parágrafo Segundo** – Os proprietários dos comércios serão obrigados a controlar o fluxo de pessoas, permitindo apenas a entrada de pessoas usando máscaras de proteção e a fornecer álcool em gel na entrada e na saída para sua higienização;

**Artigo 2º** - DETERMINAR que as lotéricas e correspondente bancários devem adotar sistema de atendimento com senhas, PRIORIZANDO os residentes do Município de Campo Grande do Piauí.

**Parágrafo Único** – Fica autorizado a Secretaria de Administração e de Saúde, a tomar as providências que entenderem cabíveis no caso de descumprimento da disposto no artigo 2º, nos termos da legislação municipal vigente.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Parágrafo Único** - Mantém a vigência e eficácia dos decretos municipais nº 09, 10 e 11, 20, no que não for conflitante com este decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí, PI, 11 de maio de 2020.

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ**